

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 191 | Segunda-feira, 09/10/2023

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>5</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	5
Diretoria de Desenvolvimento Profissional .....	9
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>10</b>
Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação .....	10
Unidade de Auditoria Especializada em Transferência de Recursos da União .....	10
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>12</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	13
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais .....	13
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	20
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	20
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	27
Serviço de Gestão de Informações Funcionais .....	28
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	29
Diretoria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira das Representações do TCU nos Estados .....	29
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio .....	30
Diretoria de Manutenção Predial .....	30

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

**Presidente**

BRUNO DANTAS

**Vice-Presidente**

VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA  
JHONATAN DE JESUS

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 155, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-032.479/2023-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA, matrícula 3591-2, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos calculados com base no art. 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido da vantagem prevista no art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 193 de 09/10/2023, Seção 2, p. 64)

**PORTARIA-TCU Nº 156, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Disciplina, no âmbito do Tribunal de Contas União, a gestão da Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 3º da Resolução - TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019;

considerando a necessidade de o TCU priorizar os trabalhos para o pleno exercício das competências dispostas no art. 71 da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), e no art. 1º do Regimento Interno do Tribunal (RITCU);

considerando os objetivos estratégicos e a cadeia de valor do TCU dispostos no Plano Estratégico do TCU (PET) 2023-2028;

considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), procedimentos relativos à governança da Lista de Alto Risco da Administração Pública Federal (LAR); e

considerando as informações constantes do TC-032.191/2023-5, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A gestão da Lista de Alto Risco (LAR) da Administração Pública Federal, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - tema: título do alto risco que constará na LAR, podendo ser composto por uma ou mais áreas;

e

II - área: órgão, programa, política ou ação governamental de importância nacional, ou função gerencial essencial para a sociedade e para a transparência pública que, em conjunto ou individualmente, compõem um tema constante da LAR.

Art. 3º A LAR, a ser elaborada pelo TCU, deverá:

I - consolidar, por áreas da Administração Pública Federal, os temas governamentais sobre os quais o TCU já tenha realizado ações em que foram identificados eventos ou riscos que possam prejudicar a qualidade e a integridade dos serviços oferecidos pelo governo, bem como a eficácia das políticas públicas;

II - contemplar temas sobre os quais o Tribunal já realizou ações, mas não observou progresso satisfatório no sentido de mitigar ou eliminar os eventos ou riscos a que se refere o inciso I deste artigo;

III - obedecer aos critérios estabelecidos no Capítulo II desta Portaria; e

IV - observar as orientações gerais a serem disponibilizadas pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) do TCU.

§ 1º A LAR terá periodicidade bianual e será entregue pela Presidência do TCU ao Congresso Nacional ao final da execução de cada Plano de Gestão.

§ 2º A Segecex atualizará, anualmente, os dados da LAR com as informações dos trabalhos apreciados sobre os temas contemplados na respectiva Lista.

## CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE TEMA NA LAR

Art. 4º Para ser incluído na LAR, o tema deve atender aos seguintes critérios cumulativamente:

I - ter sido objeto de fiscalização pelo TCU após a elaboração da última edição da Lista;

II - estar enquadrado na definição de tema constante do inciso I do art. 2º desta Portaria;

III - atender a critérios de materialidade, relevância e/ou impacto social, considerando os seguintes aspectos qualitativos e quantitativos:

a) afetar mais de um milhão de pessoas ou envolver valores superiores a R\$ 1 bilhão; e

b) apresentar prejuízo para a saúde, a educação, o meio ambiente, a prestação de serviços, a segurança nacional, a defesa nacional, o crescimento econômico, o direito de privacidade, a confiabilidade dos dados para tomada de decisão, a confiança no governo ou a confidencialidade das informações.

§ 1º A Segecex poderá definir novos critérios e submetê-los à apreciação da Presidência do TCU;

§ 2º As fiscalizações relativas aos temas a serem incluídos na LAR já devem ter sido apreciadas pelos colegiados do TCU; e

§ 3º O limite de R\$ 1 bilhão mencionado na alínea “a” do inciso III deste artigo refere-se somente à parcela em que foram identificados os riscos, e não ao orçamento relacionado ao tema como um todo.

Art. 5º Para sugerir novos temas de risco para integrar a LAR e atualizar os riscos anualmente, as secretarias de controle externo devem encaminhar à Segecex ficha-síntese, conforme as orientações gerais de que trata o inciso IV do art. 2º desta Portaria, com a descrição das seguintes informações:

I - o tema de risco identificado pelo TCU;

II - a razão de o tema ser considerado de alto risco para a Administração Pública Federal;

- III - a providência que precisa ser adotada; e
- IV - as decisões recentes do TCU sobre o tema.

### CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE TEMA DA LAR

Art. 6º Serão excluídos da LAR os temas identificados na edição anterior da Lista que cumprirem os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - comprometimento institucional: os riscos ou eventos apontados possuem responsáveis da alta gestão (nível de diretoria, equivalente ou superior, ou conselho de administração) formalmente nomeados e há iniciativas que demonstram comprometimento contínuo e mútuo das lideranças governamentais em tratar o tema com prioridade;

II - capacidade operacional: os riscos ou eventos apontados possuem equipe(s) formalmente designada(s) para tratá-los, e há alocação de recursos orçamentários, financeiros, humanos e tecnológicos compatíveis com a sua complexidade;

III - plano de ação efetivo: os riscos ou eventos apontados possuem plano de ação formalizado, coerente e objetivo, com ações, produtos, responsáveis, recursos e datas discriminadas;

IV - monitoramento: a implementação de medidas corretivas é monitorada pela alta gestão da organização (nível de diretoria, equivalente ou superior, ou conselho de administração), com produção periódica de relatório gerencial ou alimentação de sistema de informação próprio do órgão; e

V - evolução significativa no tratamento dos riscos e eventos apontados: a execução das ações previstas no plano de ação demonstra progresso significativo para a resolução do problema, devidamente evidenciado no monitoramento realizado pela Unidade de Auditoria Especializada.

### CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO DOS TEMAS CONSTANTES DA LAR

Art. 7º As Unidades de Auditoria Especializada da Segecex deverão realizar o monitoramento de todos os temas que constam na LAR, a fim de avaliar o cumprimento dos requisitos necessários para possível exclusão de temas, indicando, nas respectivas conclusões, uma das seguintes classificações:

I - houve agravamento: a maioria dos requisitos avaliados pioraram significativamente, havendo evidências de que os riscos e eventos relatados foram agravados;

II - permaneceu sem progresso: os requisitos avaliados não apresentaram mudanças significativas, não havendo evidências de que os riscos e eventos relatados foram agravados;

III - apresentou progresso: a maioria dos requisitos avaliados melhoraram significativamente, havendo evidências de que os riscos e eventos relatados tiveram avanços em seus tratamentos; e

IV - apresentou progresso suficiente para a exclusão da LAR: todos os requisitos previstos no art. 6º desta Portaria foram atendidos integralmente, havendo evidências de que os riscos e eventos relatados tiveram avanço satisfatório em seus tratamentos, podendo o tema ser excluído da LAR.

§ 1º O monitoramento dos temas da LAR deve integrar o planejamento das ações de controle das unidades da Segecex.

§ 2º As Unidades de Auditoria Especializada da Segecex devem realizar o monitoramento dos temas da LAR, com a devida antecedência, para possibilitar que a apreciação do processo ocorra até o final do mês de setembro do ano de edição da LAR.

§ 3º A critério da Segecex, o monitoramento será realizado por meio de processo do tipo monitoramento (MON), relatório de monitoramento (RMON) ou por outra ação de controle externo planejada para o tema.

§ 4º O relatório de monitoramento de que trata o § 3º deste artigo deverá conter, como apêndice, a matriz constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 5º A conclusão pela exclusão do tema na LAR não significa que os eventos ou riscos que ensejaram sua inclusão foram completamente sanados, mas indica que o tratamento dado foi considerado satisfatório, sem prejuízo de que o tema volte a integrar futuras edições da Lista, caso seja enquadrado novamente nos critérios de inclusão.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES PELA ELABORAÇÃO DA LAR

Art. 8º A Segecex instituirá, até o dia 31 de julho do exercício em que houver a publicação da nova edição da LAR, grupo de trabalho responsável pela consolidação das informações produzidas e pela articulação com outras unidades para a publicação da Lista.

Art. 9º As unidades relacionadas a seguir terão as seguintes atribuições na elaboração da LAR:

I - Segecex: processo decisório sobre os temas que devem ser mantidos, incluídos ou excluídos da LAR em sua edição bianual, bem como acompanhamento e supervisão dos trabalhos de controle externo que tenham influência na constituição da Lista;

II - Unidades de Auditoria Especializada: execução dos trabalhos de controle externo atinentes à edição bianual da LAR, com a apresentação de sugestão dos temas a serem mantidos, incluídos ou excluídos e envio das respectivas fichas-síntese;

III - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan): controle da inclusão dos trabalhos necessários à elaboração da LAR nos planos operacionais, fornecimento de relatórios, dados de acompanhamento de sua execução e apoio metodológico; e

IV - Secretaria de Comunicação (Secom): apoio às atividades de comunicação e disponibilização do conteúdo da Lista em todos os meios disponíveis ao TCU.

Parágrafo Único. A Presidência do TCU, em conjunto com a Segecex e a Seplan, estabelecerá calendário para execução e apreciação dos trabalhos que darão origem à LAR, bem como para elaboração do documento consolidador da LAR que será submetido à Presidência do Tribunal.

## CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DA LAR

Art. 10. Os seguintes itens constarão do documento publicado da LAR:

I - apresentação da LAR pelo Presidente do TCU, ressaltando os principais trabalhos e progressos apresentados no último período de gestão, além do planejamento das ações para o próximo ciclo, a fim de contribuir para que sejam endereçadas soluções aos temas dispostos na Lista;

II - apresentação dos critérios para manutenção, inclusão e exclusão de temas da LAR;

III - resumo sobre o que o TCU identificou, com relato dos temas mantidos, incluídos e excluídos da LAR;

IV - apresentação individual de cada tema mantido ou incluído, com relato das análises que fundamentam a permanência ou inclusão; e

V - apresentação individual de cada tema excluído, com relato das análises que fundamentam a exclusão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 156, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

**MATRIZ PARA ATUALIZAÇÃO DOS RISCOS DA LAR**

Título do Risco LAR	Problemas Relatados	Comprometimento institucional	Capacidade operacional	Plano de ação	Monitoramento pela alta gestão	Demonstração de Progresso	Conclusão da AUD

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

**EDITAIS**

EDITAL-ISC Nº 32, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSAO DE BOLSA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 2023-2

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsa de estudos para obtenção ou renovação de certificação profissional, nos termos deste Edital e da Resolução-TCU nº 212/2008.

1.2. A seleção é destinada aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.3. Para efeitos deste processo seletivo entende-se por:

131. Certificação Profissional: declaração formal de qualificação, física ou eletrônica, que reconhece a comprovação (em dia, caso haja necessidade de renovação continuada) do candidato como atendente dos requisitos mínimos para certificação. O documento deve ser emitido por um órgão regulador reconhecido, responsável por assegurar que as competências e habilidades do processo/ esquema de certificação estão em conformidade com as normas técnicas do órgão avaliador.

132. Certificado: documento emitido por um organismo de certificação indicando que a pessoa identificada atendeu aos requisitos de certificação.

133. Obtenção de Certificação: participação em processo definido pelo órgão certificador para obtenção da certificação.

134. Renovação da Certificação: participação em processo definido pelo órgão certificador para manter a certificação já obtida anteriormente.

1.4. As despesas a serem reembolsadas compreendem o valor da taxa de inscrição para realização de prova ou o valor da taxa de renovação, o valor do material didático, o valor do curso preparatório, quando houver, e outras despesas comprovadamente necessárias à obtenção da certificação.

1.5. A concessão do reembolso não implica liberação do servidor de seu horário de trabalho para fins de preparação para a prova de certificação, nem para a participação em curso preparatório, quando houver.

1.6. A aprovação no presente processo seletivo **não** é impedimento para que o servidor faça uso da licença para capacitação a que tenha direito, prevista na Resolução nº 212/2008, conforme regulação específica.

1.7. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Inscrições dos candidatos	09/11/2023
Análise das inscrições	10/11/2023
Divulgação de resultado preliminar	13/11/2023
Interposição de recurso	14/11/2023
Divulgação de resultado final	17/11/2023

1.8. Ficam excluídas deste processo seletivo as certificações de idioma estrangeiro e as de certificação acadêmica (cursos diversos, graduação, pós-graduação).

## 2. DAS VEDAÇÕES

2.1. Neste processo seletivo é vedada a participação de servidor aprovado nos processos seletivos de reembolso de certificação nos últimos **dois** anos que:

- a) tenha obtido desempenho insuficiente - não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar os comprovantes exigidos;
- b) tenha desistido do reembolso de certificação, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados de desistência sem ônus;
- c) esteja usufruindo, até o prazo para fim das inscrições, de bolsa de certificação.

2.2. Para fins de participação em novo processo seletivo, considera-se que o usufruto do benefício de reembolso extingue-se com a apresentação dos comprovantes de conclusão determinados no edital regedor do processo seletivo em que o candidato tenha sido aprovado, desde que não haja pendências de reembolso ou de restituição.

## 3. DOS LIMITES

3.1. O limite orçamentário para o presente processo seletivo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.

3.2. A bolsa destina-se ao custeio de até 100% (cem por cento) das despesas elegíveis, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por candidato aprovado.

3.3. Caso o orçamento constante do subitem 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos aprovados no processo seletivo, haverá redução proporcional do valor da bolsa concedida a cada servidor, de modo a contemplar todos os aprovados.

## 4. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. Cada candidato deverá proceder à sua inscrição por meio do Sistema Iscnet (**clique neste [link](#)**), podendo pleitear **mais de uma certificação** (devendo fazer apenas uma inscrição contendo todas as certificações pretendidas), desde que **a soma das bolsas previstas esteja dentro do valor individual de R\$ 10.000,00**.

4.2. A ciência acerca da inscrição do candidato será enviada eletronicamente para o dirigente da sua unidade de lotação, que poderá, caso deseje, **indeferir** a inscrição.

4.3. O tema da certificação pretendida deverá pertencer a uma das **áreas de interesse para capacitação do TCU** (consultar lista no sistema [Cesp - Catálogo Eletrônico de Solicitações de Pessoal](#)).

4.4. Cada inscrição será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo **responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca qual será sua contribuição para o Tribunal com a formação pretendida.**

## 5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar encaminhando e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual devem justificar claramente seus recursos.

5.2. O resultado de cada recurso será informado particularmente a cada candidato via e-mail.

## 6. MUDANÇA DE CERTIFICAÇÃO

6.1. O candidato que desejar mudar de certificação poderá fazê-lo enviando e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br** com informações acerca da nova certificação, no qual deve justificar claramente seu pedido de troca.

6.1.1. O Despe examinará a solicitação para mudança e, se aprovada, fará nova autorização.

6.1.2. A bolsa de estudos para a nova certificação será calculada com base no seu valor ou no saldo da bolsa originalmente concedida, dos dois, o menor.

## 7. DESISTÊNCIA

7.1. O candidato poderá solicitar desistência da bolsa por meio do envio de e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual deve justificar claramente seu pedido, **estando sujeito às sanções aplicáveis.**

7.2. Não haverá ônus ao bolsista que desista pelos seguintes motivos:

- a) desistência de participação do processo seletivo até o fim do prazo para recursos;
- b) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112/1990;
- c) remoção de ofício ou a pedido, nos termos da Resolução-TCU nº 182/2005;
- d) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

7.3. A solicitação de desistência será submetida à análise do Chefe do Despe, que decidirá sobre o pedido.

## 8. SANÇÕES

8.1. Caso o candidato, sem justificativa, não concluir seu processo de certificação até a data limite que informou em sua inscrição, será considerada a ocorrência de **desistência não justificada.**

8.2. Em caso de **reprovação** no processo de certificação, **descumprimento** das obrigações previstas neste Edital ou de **desistência não justificada**, o bolsista deverá **restituir** integralmente ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do último recebimento, podendo sofrer as sanções previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212/2008.

8.3. O servidor enquadrado em caso de desistência não justificada, além da restituição prevista, ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de certificação profissional.

## 9. DOS REEMBOLSOS

9.1. Após a publicação do resultado final, o Sistema Iscnet ficará disponível para receber os pedidos de reembolso.

9.2. O bolsista deverá juntar ao seu pedido de reembolso no Sistema Iscnet os comprovantes de despesas e os de pagamento, que serão analisados pelo **S.A./ISC.**

9.3. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.

9.4. Quando houver pagamento em moeda estrangeira:

941. Os valores reembolsados serão aqueles convertidos em Reais, constantes da fatura do cartão de crédito;

942. **Ao valor da bolsa poderão ser acrescidos até 30% (trinta por cento), decorrentes de variação cambial.**

9.5. O direito de solicitar os reembolsos **prescreve 90 (noventa) dias** após a data prevista para conclusão da certificação.

9.6. É compromisso do servidor beneficiário juntar ao seu último pedido de reembolso **o comprovante de obtenção ou renovação da certificação.**

9.7. Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização do Diretor-Geral do ISC e serão realizados por meio de crédito na folha de pagamento.

9.8. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento e o reembolso total feito ao candidato não poderá ultrapassar os valores máximos autorizados para cada bolsa.

9.9. Caso seja identificado reembolso ao servidor de valores indevidos, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor a maior recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do recebimento.

## 10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

10.1. O servidor beneficiado deverá **atentar para o Termo de Compromisso integrante de sua inscrição**, no qual declara que conhece e aceita os termos do edital que o rege, bem como a Resolução-TCU nº 212/2008, que as informações prestadas são verídicas e compromete-se a:

10.1.1. permanecer nos quadros do Tribunal, na condição de servidor(a) ativo(a), por período equivalente à duração do processo de certificação após o término do mesmo, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido;

10.1.2. juntar ao seu último pedido de reembolso o comprovante de obtenção ou renovação da certificação;

10.1.3. disseminar no TCU os conhecimentos adquiridos.

10.2. Caso o servidor necessite de **prazo maior que o previsto** para finalização do processo de certificação deverá formalizar novo prazo por meio do envio de e-mail para **posgraduacao@tcu.gov.br**, no qual deve justificar claramente seu pedido.

10.3. O Chefe do Despe decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.

11.2. Todas as inscrições serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.

11.3. Os pontos do programa Reconhe-Ser advindos da certificação profissional, conforme art. 6º da Portaria-TCU nº 306/2019, serão computados no período avaliativo no qual o servidor apresentar ao ISC os comprovantes da obtenção da certificação ou sua renovação.

11.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Despe via e-mail para [posgraduacao@tcu.gov.br](mailto:posgraduacao@tcu.gov.br).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Diretor-Geral do ISC

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO (\*)****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: APG Intensivo Amana Key

PERÍODO: 16 a 20/10/2023

LOCAL: São Paulo/SP

MODALIDADE: Presencial

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionado a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 21 de setembro de 2023

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
BRUNO DE SOUZA MACHADO	Corregedoria	AUFC	6545-5	Sim	Sim	14.300,00
FABIANA RUAS VIEIRA	Adgedam	AUFC	6279-0	Sim	Sim	14.300,00
JULIANA PONTES DE MORAES	MIN-VR	AUFC	6545-5	Sim	Sim	14.300,00
LEONARDO FERREIRA LUITGARDS	Sep lan	TEFC	6025-9	Sim	Sim	14.300,00
Total						57.200,00

(TC-033.588/2023-6, para o pagamento das inscrições no valor de R\$ 57.200,00)

DANIEL LUIZ DE SOUZA

Diretor da Didep

\* Republicado por conter erro no original (BTCU Administrativo nº 180 de 22/09/2023)

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO AUDTRANSFERÊNCIAS Nº 8, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para realização de atividades relativas ao acompanhamento da implantação, por parte das instituições financeiras, das medidas previstas na Portaria-FNDE 807/2022 e na Portaria Conjunta-FNDE/STN 3/2022, relativas à disponibilização de extratos das contas bancárias que recebem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O AUDITOR-CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (AUDTRANSFERÊNCIAS), no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 42 da Resolução-TCU n. 347, de 12 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) de fiscalizar, em conjunto com as outras secretarias de controle externo, o repasse e a aplicação das transferências de recursos da União (art. 37, inc. XIX, Resolução-TCU 347/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Federais de Controle Externo AGNALDO DA LUZ COSTA, Matrícula TCU 3594-7, e CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS, Matrícula TCU 10648-8, ambos lotados na AudTransferências, para, no período de 21/8/2023 a 15/12/2023, apoiar a Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação) na execução das atividades inerentes ao acompanhamento da implantação, por parte das instituições financeiras, das medidas previstas na Portaria-FNDE 807/2022 e na Portaria Conjunta-FNDE/STN 3/2022, relativas à disponibilização de extratos das contas bancárias que recebem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º A designação dos servidores implica dedicação parcial, sem prejuízo das demais atribuições, e deverá contemplar o seguinte:

I - instrução de processos de controle externo relativos ao tema, a exemplo do TC 015.262/2023-5;

II - auxílio no aprimoramento das tipologias já existentes no âmbito do Sinapse e na construção de novas tipologias para controle do Fundeb;

III - outras atividades de apoio solicitadas pelo supervisor do trabalho.

Art. 3º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Federal de Controle Externo ANDRÉ GERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, lotado na AudEducação, e pelo Auditor-Chefe Adjunto JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO, lotado na AudTransferências.

GUILHERME SCHOEPING  
Auditor-Chefe Substituto

## ORDEM DE SERVIÇO AUDTRANSFERÊNCIAS N° 9, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para elaboração de relatório de produção de conhecimento sobre a viabilidade de implementação de ferramenta de auditoria contínua para o controle dos recursos federais transferidos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

O AUDITOR-CHEFE SUBSTITUTO DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (AUDTRANSFERÊNCIAS), no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 42 da Resolução-TCU n. 347, de 12 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) de fiscalizar, em conjunto com as outras secretarias de controle externo, o repasse e a aplicação das transferências de recursos da União (art. 38, inc. XIX, Resolução-TCU 347/2022);

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Federais de Controle Externo RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES, Matrícula TCU 4199-8, e JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL, Matrícula TCU 4209-9, ambos lotados na AudTransferências, para, no período de 21/8/2023 a 15/12/2023, elaborar relatório de produção de conhecimento sobre a viabilidade de implementação de ferramenta de auditoria contínua para o controle dos recursos federais transferidos pela União a estados, Distrito Federal e municípios por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 2º A designação dos servidores implica dedicação parcial, sem prejuízo das demais atribuições, e deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

I - lista de tipologias mais viáveis e relevantes para o controle automático das transferências feitas por meio do Pnae;

II - definição dos processos e fluxos de trabalho envolvidos na implementação das tipologias em uma ferramenta de auditoria contínua, incluindo os possíveis agentes colaboradores e a ferramenta tecnológica a ser adotada;

III - sugestão de plano para implementação efetiva da ferramenta, abrangendo seu desenvolvimento tecnológico e as ações de comunicação e treinamento para os agentes colaboradores;

IV - previsão dos resultados esperados com a implantação da ferramenta de auditoria contínua.

Art. 3º O trabalho será supervisionado pelo Auditor-Chefe Adjunto JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO, lotado na AudTransferências.

Art. 4º O relatório final do trabalho deverá ser encaminhado ao supervisor, para análise e posterior submissão à consideração superior.

GUILHERME SCHOEPPING  
Auditor-Chefe Substituto

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO ADICIONAL****- Autorização -**

Em 5 de outubro de 2023

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor RAIMUNDO JOSÉ GUANABARA CAMPOS, TEFC, matrícula 2785-5, a contagem especial e a averbação dos tempos adicionais exercidos em atividades insalubres, com fundamento no Acórdão 3.247/2020-TCU-Plenário, no Recurso Extraordinário 1.014.286/STF, na Instrução Normativa PRES/INSS 128/2022, na Portaria MTP 1.467/2022, bem como na delegação de competência constante do art. 1º, inciso III, alínea “s”, item 30, da Portaria-TCU 6/2023.

Órgão	Documentos comprobatórios	Tempo bruto	Deduções	Período que será ponderado	Tempo ponderado
Tribunal de Contas da União	Peças 1-7 e 20- 22	12/4/1994 a 4/8/2004 - 3.768 dias	14	12/4/1994 a 4/8/2004 - 3.754 dias	1.501 dias

Empresa	Documentos comprobatórios	Período que será ponderado	Tempo ponderado
S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) - FALIDA	Peças 10-18 e 25	13/10/1987 a 1º/3/1993 - 1.967 dias	786 dias

(TC 014.624/2023-0)

FABIANA RUAS VIEIRA  
Secretária-Geral de Administração Substituta

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO****- Indeferimento -**

Em 6 de outubro de 2023

INDEFERIR, no processo de interesse da servidora aposentada ANELMA NASCIMENTO CARNEIRO (matr.: 325-5), o pedido de reconsideração apresentado, mantendo a decisão de restituição dos valores recebidos a maior, nos termos do art. 56, §1º, da Lei 9.784/1999 c/c art. 106, da Lei 8.112/1990.

(TC 021.637/2023-7)

FABIANA RUAS VIEIRA  
Secretária-Geral de Administração Substituta

## SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;**

ATIVIDADE(S): Encontro Regional de Corregedorias Sul e Sudeste - Sistema Viajar nº 592/2023;

LOCAL/PERÍODO: Florianópolis-SC, em 17/10/2023;

ATESTAÇÃO: Corregedoria.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES 4593-4	AUFC	16 a 18/10/2023	2,5	2,5	R\$ 600,00	R\$ 150,38	R\$ 1.349,62	R\$ 480,00	R\$ 1.829,62	R\$ 79,62	R\$ 1.750,00
JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS 9820-5	TEFC FC-3	14 a 18/10/2023	2,5	2,5	R\$ 649,00	R\$ 150,38	R\$ 1.472,12	R\$ 480,00	R\$ 1.952,12	R\$ 202,12	R\$ 1.750,00

Nota: ônus de 16 a 18/10/2023

Em 09 de Outubro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS  
Diretor de Gestão Operacional

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Representação do TCU em seminário com o tema "A luta contra a fraude e a corrupção e o lugar específico das ISCs nesses mecanismos nacionais e transnacionais" - Sistema Viajar nº 575/2023;

LOCAL/PERÍODO: Banguecoque - Tailândia, de 16 a 17/10/2023;

ATESTAÇÃO: Adgecex.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
JUNNIUS MARQUES ARIFA 3585-8	AUFC FC-5	13 a 23/10/2023	6,5	4,5	US\$ 425,00	R\$ 270,68	US\$ 2.762,50	US\$ 148,00	US\$ 2.910,50	R\$ 0,00	US\$ 2.910,50

Nota: ônus para o TCU até o dia 19/10/2023.

Em 07 de Outubro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS  
Diretor de Gestão Operacional

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA-ISC;**

ATIVIDADE(S): 28º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - Sistema Viajar nº 566/2023;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 15 a 18/10/2023;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES DE MORAES 5846-7	TEFC	15 a 19/10/2023	4,5	3,5	R\$ 555,00	R\$ 210,53	R\$ 2.286,97	R\$ 0,00	R\$ 2.286,97	R\$ 0,00	R\$ 2.286,97
RELLEN D CASSIA DE OLIVEIRA CARVALHO 10619-4	TEFC	14 a 19/10/2023	5,5	3,5	R\$ 555,00	R\$ 210,53	R\$ 2.841,97	R\$ 480,00	R\$ 3.321,97	R\$ 0,00	R\$ 3.321,97
RODRIGO FARIAS GONTIGIO 9037-9	TEFC FC-3	14 a 19/10/2023	5,5	3,5	R\$ 649,00	R\$ 210,53	R\$ 3.358,97	R\$ 480,00	R\$ 3.838,97	R\$ 0,00	R\$ 3.838,97

**Ressarcimento de Despesas****Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Adgedam nº 1/2023; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: 28º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - Sistema Viajar - evento nº 566/2023;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES DE MORAES 5846-7	TEFC	15/10/2023 a 19/10/2023	Brasília-DF/Rio de Janeiro- RJ/Brasília-DF	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	2330 KM	R\$ 0,93	R\$ 2.166,90

Em 09 de Outubro de 2023

**TEONIO WELLINGTON MARTINS**  
Diretor de Gestão Operacional

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE;**

ATIVIDADE(S): Taller Aplicando lo Aprendido: Herramientas para transversalizar el enfoque de género (GTG/OLACEFS) - Sistema Viajar nº 591/2023;

LOCAL/PERÍODO: Assunção - Paraguai, de 18 a 19/10/2023;

ATESTAÇÃO: Segep.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO 7650-3	AUFC FC-3	17 a 20/10/2023	1,0	1	US\$ 410,00	R\$ 60,15	US\$ 410,00	US\$ 148,00	US\$ 558,00	R\$ 0,00	US\$ 558,00

Nota: pagamento de 25% de diária internacional e adicional de embarque/desembarque.

Em 09 de Outubro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS  
Diretor de Gestão Operacional

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;**

ATIVIDADE(S): 5ª edição do Festival REC'n'Play, e apresentar a Plataforma CPIN (Compras Públicas para Inovação) - Sistema Viajar nº 589/2023;

LOCAL/PERÍODO: Recife-PE, de 18 a 21/10/2023;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS 7630-9	AUFC FC-4	19 a 21/10/2023	2,5	2	R\$ 701,00	R\$ 120,30	R\$ 1.632,20	R\$ 480,00	R\$ 2.112,20	R\$ 362,20	R\$ 1.750,00
VIVIAN ANDRADE VIANA 7716-0	AUFC	18 a 20/10/2023	2,5	2,5	R\$ 600,00	R\$ 150,38	R\$ 1.349,62	R\$ 480,00	R\$ 1.829,62	R\$ 79,62	R\$ 1.750,00

Em 09 de Outubro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS  
Diretor de Gestão Operacional

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Conferência Gartner IT Symposium/Xpo 2023 e na CIO Experience - Sistema Viajar nº 599/2023;

LOCAL/PERÍODO: Orlando - Estados Unidos, de 16 a 19/10/2023;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO 7651-1	AUFC FC-5	15 a 21/10/2023	6,5	5	US\$ 425,00	R\$ 300,75	US\$ 2.762,50	US\$ 148,00	US\$ 2.910,50	R\$ 0,00	US\$ 2.910,50

Em 07 de Outubro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS  
Diretor de Gestão Operacional

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**  
**Diárias**

**Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO AUDITOR-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM MÉTODOS E INOVAÇÃO PARA O CONTROLE;**

ATIVIDADE(S): OSINT - Inteligência em fontes abertas - Sistema Viajar nº 518/2023;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 19 a 20/10/2023;

ATESTAÇÃO: Seinc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
FELIPE CALVET SILVA 5652-9	AUFC	18 a 21/10/2023	3,5	3	R\$ 600,00	R\$ 180,45	R\$ 1.919,55	R\$ 480,00	R\$ 2.399,55	R\$ 0,00	R\$ 2.399,55
IVAN ALBERTO MANCINI PIRES 6564-1	AUFC	18 a 21/10/2023	3,5	3	R\$ 600,00	R\$ 180,45	R\$ 1.919,55	R\$ 480,00	R\$ 2.399,55	R\$ 0,00	R\$ 2.399,55
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA 3502-5	AUFC	18 a 21/10/2023	3,5	3	R\$ 600,00	R\$ 180,45	R\$ 1.919,55	R\$ 480,00	R\$ 2.399,55	R\$ 0,00	R\$ 2.399,55
JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS 8170-1	AUFC	18 a 20/10/2023	2,5	2,5	R\$ 600,00	R\$ 150,38	R\$ 1.349,62	R\$ 480,00	R\$ 1.829,62	R\$ 79,62	R\$ 1.750,00

Em 09 de Outubro de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS  
Diretor de Gestão Operacional

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Adgedam nº 1/2023; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;  
 ATIVIDADE/EVENTO: Representação da presidência do TCU e da INTOSAI na reunião de trabalho do Grupo Executivo do "Climate Scanner" - Sistema Viajar - Evento nº 458/2023;  
 LOCAL/PERÍODO: Abu Dhabi - Emirados Árabes Unidos, de 25 a 28/09/2023;

Em 09 de Outubro de 2023

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
DASHIELL VELASQUE DA COSTA 4625-6	Seguro Internacional de Saúde	22 a 29/09/2023	176,05

TEONIO WELLINGTON MARTINS  
Diretor de Gestão Operacional

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**RESSARCIMENTO DE VALORES**  
**- Tornar sem efeito -**

Em 3 de outubro de 2023

TORNAR SEM EFEITO o extrato publicado no BTCU nº 161, de 25 de agosto de 2023, que autorizou o desconto de valores recebidos indevidamente pela pensionista civil Ivone Frazão Alves dos Santos (matr. 43420-5), em relação a despesa com plano de saúde externo, no ano de 2022, com fundamento no art. 114 da Lei 8.112/1990.

(TC 023.131/2023-3)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE  
Secretário

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 261, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 193 de 09/10/2023, Seção 2, p. 64)

## PORTARIA-DILPE Nº 262, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2023, DEANE D'ABADIA MORAIS, matrícula 8092-6, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Assessoria Parlamentar.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 193 de 09/10/2023, Seção 2, p. 64)

---

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Designação de substituto eventual -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR, matrícula 2966-1, para substituir, no(a) Disop/Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, o(a) Diretor, código FC-4, WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA, matrícula 3041-4, nos seus afastamentos eventuais a partir de 10/10/2023.

(Número de controle: 8622)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Dispensa de substituto eventual -**

Em 6 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 16 de outubro de 2023, RÉGIS MARTINS FERREIRA, matrícula 3389-8, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, DEANE D'ABADIA MORAIS, matrícula 8092-6, AUFC, exercida no(a) Assessoria Parlamentar.

(Número de controle: 8615)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 9 de outubro de 2023, LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, ALOÍSIO DOURADO NETO, matrícula 8814-5, AUFC, exercida no(a) AudInovação/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

(Número de controle: 8629)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 9 de outubro de 2023, LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, matrícula 3609-9, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

(Número de controle: 8625)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 9 de outubro de 2023, LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, RAUL DANIEL MASCARENHAS FERRAZ, matrícula 7603-1, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

(Número de controle: 8628)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 9 de outubro de 2023, LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, ROSANA DE AZEVEDO, matrícula 5133-0, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

(Número de controle: 8626)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 9 de outubro de 2023, LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO, matrícula 8130-2, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, LUCIANO CASSIO DE SOUZA, matrícula 6551-0, AUFC, exercida no(a) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

(Número de controle: 8627)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 6 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1720-5, para substituir, no(a) Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, HILTON FERREIRA GONÇALVES, matrícula 11527-4, no período de 9/10/2023 a 30/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8608)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 6 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ROGER SOUZA DE PAULA, matrícula 11879-6, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, HELOISA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 9473-0, no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8614)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 6 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIANO SASAKI CORDEIRO, matrícula 6552-8, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Assessor, código FC-3, ROBERTA DEISY CABRAL, matrícula 11231-3, no período de 10/10/2023 a 12/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8617)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 6 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARISTELA CARDOSO DA SILVA, matrícula 5890-4, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador RODRIGO MEDEIROS DE LIMA, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, LUIS ADEMILTON ALVES VALLADÃO, matrícula 9489-7, no período de 10/10/2023 a 20/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8609)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA BAIÃO DOS REIS PÓVOA, matrícula 8553-7, para substituir, no(a) SRC/Dilic/Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LORENZO ROCHA PALMA, matrícula 9786-1, no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 8623)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARLUCE NORONHA BARCELOS, matrícula 9040-9, para substituir, no(a) Dimeg/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, matrícula 6025-9, no período de 16/10/2023 a 20/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8632)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 9 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIANO SASAKI CORDEIRO, matrícula 6552-8, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Assessor, código FC-3, ROBERTA DEISY CABRAL, matrícula 11231-3, no período de 13/10/2023 a 1/11/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8618)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**

- Concessão -

Em 06 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS / TEFC / 2366-3 / SECOF/SEGEDAM	03/11/2023 a 01/12/2023	3ª	6º	16/08/2014 a 14/08/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Gestão do Tempo e Produtividade e Fundamentos de Segurança da Informação na Transformação Digital/ENAP - EVG - Escola Virtual de Governo.				

(Solicitação Cesp nº 34810)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**

- Concessão -

Em 06 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS / AUFC / 7630-9 / ISC/SEGEPRES	30/11/2023 a 15/12/2023	1ª	3º	21/03/2015 a 18/03/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Métodos e Ferramentas para Inovação em Políticas Públicas/ENAP, Gestão da Inovação no Setor Público/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 34844)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO**  
**- Concessão -**

Em 06 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO
ITALO GERVÁSIO CAVALCANTE / AUFC / 10693-3	04/10/2023 a 02/10/2024

(Solicitação Cesp nº 34796)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**- Deferimento -**

Em 06 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
DANIEL BARBOSA CORDEIRO / AUFC / 10689-5	**** * cordeiro / Filho(a)	29/09/2023

(Solicitação Cesp nº 34758)

FRANCISCO SÉRGIO NOBRE MAIA  
Chefe substituto do SGF

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS REPRESENTAÇÕES DO TCU NOS ESTADOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2023, e pelo inciso VI, art. 3º, da Portaria-Secof nº 1, de 3 de janeiro de 2023.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Execução Orçamentária das Representações do TCU nos Estados (SEO/Diex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 9 de outubro de 2023

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
FCS HOLDING LTDA	3º Termo de Apostilamento de Reajuste de preços do Contrato nº 2/2018-Sec-PB, cujo objeto é a locação de 7 salas e 7 vagas de garagem rotativas de imóvel não residencial destinado à ocupação da Representação do TCU no Estado da Paraíba - Rep-PB, bem como a execução dos serviços de adaptação.	2022	R\$ 355,28	TC-022.261/2023-0

SILVIO CARLOS PEREIRA MORAES  
Diretor(a) da Diex - Substituto(a)

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO****DIRETORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL****ORDENS DE SERVIÇO**

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 2/2023 - DIMAN

O DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, constantes dos arts. 20, 21 e 30 da Resolução-TCU n° 332, de 6 de outubro de 2021, e do art. 79 da Portaria-Segedam n° 18, de 5 de maio de 2023, e no exercício da competência subdelegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria-Senge n° 5, de 10 de março de 2023, **autoriza** a empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 01.114.245/0001-02, iniciar a prestação dos serviços de condução de projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, montagem e **startup** do sistema de renovação de ar dos Anexos I, II e III do Tribunal de Contas da União em Brasília-DF, em regime de empreitada por preço unitário, objeto do Pregão Eletrônico n.º 23/2023, da Nota de Empenho 2023NE000365 e do Contrato n.º 36/2023, conforme informações e especificações técnicas constantes do processo administrativo n.º 003.546/2023-3.

Conforme estipulado no Edital, fica determinado pelo presente instrumento que o prazo de execução do objeto contratual terá início no dia **23/10/2023**, conforme Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato n.º 36/2023.

Brasília/DF, em 9 de outubro de 2023.

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**  
Diretor